LEI N. 884/2020 **DE 24 DE MARÇO DE 2020.**

"Autoriza o Poder Executivo a criar crédito adicional especial, em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento para devolução de recursos provenientes de convênios e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito adicional especial, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no corrente exercício, para devolução de recursos provenientes de convênio no valor total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor de **R$ 22.641,01** (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e um centavo) é proveniente de superávit financeiro resultante de economia em licitação a serem devolvidos referentes ao Convênio n. 229/PGE – 2018, que celebraram o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Urupá na aquisição de 01 (um) veículo ambulância tipo A para transporte de pacientes do Hospital de Pequeno Porte Cardoso de Sá.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor de **R$ 7.358,99** (sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos) é proveniente de anulação de dotação orçamentária reduzido da programação 02.002.99.999.0002.9.999, elemento de despesa 9.9.99.99 - reserva de contingência, conforme preconiza o art. 37, §3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito adicional especial, em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no corrente exercício, para devolução de recursos provenientes de convênio, no valor total de **R$ 15.191,86 (quinze mil, cento e noventa e um reais e oitenta e seis centavos).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor de **R$ 15.091,86** (quinze mil, noventa e um reais e oitenta e seis centavos) é proveniente de superávit financeiro resultante de economia em licitação a serem devolvidos referentes ao Convênio n. 131/PGE – 2018, que celebraram o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura e o Município de Urupá para a mecanização de terra, transporte de insumos, perfuração de buracos, roçagem e corte de grama, quebra de cereais, entre outros serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor de **R$ 100,00 (cem reais)** é proveniente de anulação de dotação orçamentária reduzido da programação 02.002.99.999.0002.9.999, elemento de despesa 9.9.99.99 - reserva de contingência, conforme preconiza o art. 37, §3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito adicional especial, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, no corrente exercício, para devolução de recursos provenientes de convênio, no valor total de **R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor de **R$ 45.228,40** (quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) é proveniente de superávit financeiro resultante de economia em licitação a serem devolvidos referentes ao Convênio n. 116/2017/PJ/DER, que celebraram o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, infraestrutura e serviços públicos e o Município de Urupá para recuperação de estradas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor de **R$ 5.771,60** (cinco mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos) é proveniente de anulação de dotação orçamentária reduzido da programação 02.002.99.999.0002.9.999, elemento de despesa 9.9.99.99 - reserva de contingência, conforme preconiza o art. 37, §3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito adicional especial, em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no corrente exercício, para devolução de recursos provenientes de convênio, no valor de **R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor de **R$ 44.009,39** (quarenta e quatro mil, nove reais e trinta e nove centavos) provém de superávit financeiro resultante de economia em licitação a serem devolvidos referentes ao Convênio n. 328/PGE/2017, que celebraram o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria do Estado da Educação - SEDUC e o Município de Urupá para a aquisição de ar condicionado e conjuntos escolares.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor de **R$ 490,61** (quatrocentos e noventa reais e sessenta e um centavos) é proveniente de anulação de dotação orçamentária reduzido da programação 02.002.99.999.0002.9.999, elemento de despesa 9.9.99.99 - reserva de contingência, conforme preconiza o art. 37, §3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO
De: 24/03/2020 a 04/04/2020
Valdeir Eloy da Silva
Dir. Mun. de Adm. e Planejamento
Portaria Nº 015/2017/GP/Urupá - RC

Câmara do Município de Urupá
PUBLICADO
De: 24/03/2020 a 04/04/2020
Elida Prisc[illegible] Ribeiro
Chefe de Setor de Protocolo
Port 030/19/CP - CMUR

MUNICÍPIO INTEGRANTE
TERRITÓRIO CENTRAL DA CIDADANIA
RONDÔNIA-RO